



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seu Departamento Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 10 de novembro de 2022, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 066/2022, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM REFERENCIA ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 10/11/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 185/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 185/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação do Departamento de Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

- a) Valor unitário e total de cada item;**
- b) Quantidade de cada item;**
- c) Descrição de cada item;**
- d) MARCA de cada item;**
- e) Valor total do Item.**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por ITEM**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 - Os lotes 01 ao 38 serão exclusivos para participação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como MEI (Microempreendedor Individual).

6.8 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.3.6– Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.6 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do

proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a fase de habilitação da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 27 de outubro de 2022.

Paulo Resende de Miranda
Chefe de Gabinete

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos em referência às ordens judiciais, para o departamento municipal de saúde. Justifica-se a compra de tais medicamentos em obediência à ordem judicial para atender aos pacientes usuários do SUS no município.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Lote 1 - ABLOK PLUS 50mg +12,5mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902315	Caixa	ABLOK PLUS 50mg +12,5mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	39,22	470,64

Total: 470,64

Lote 2 - Alenia 12/400mcg, caixa com 60 cápsulas + inalador. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897997	Caixa	Alenia 12/400mcg, caixa com 60 cápsulas + inalador. - Medicamentos.	12,00	152,75	1.832,96

Total: 1.832,96

Lote 3 - Amato 50mg, caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896865	Caixa	Amato 50mg, caixa com 60 comprimidos - Amato 50mg, caixa com 60 comprimidos	24,00	99,34	2.384,24

Total: 2.384,24

Lote 4 - * ARISTAB 1mg/ml, FRASCO COM 100ml DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904572	Caixa	* ARISTAB 1mg/ml, FRASCO COM 100ml DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR.	72,00	167,96	12.092,88

Total: 12.092,88

Lote 5 - Àrtico sachê,caixa com 30 sachês cada . *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897998	Caixa	Àrtico sachê,caixa com 30 sachês cada . - Medicamentos.	12,00	207,89	2.494,68

Total: 2.494,68

Lote 6 - Artoglico 1,5g, caixa contendo 30 sachê. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

1362897238	Caixa	Artoglico 1,5g, caixa contendo 30 sachê.	12,00	151,51	1.818,16
					Total: 1.818,16

Lote 7 - Artrodar 50mg, caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896867	Caixa	Artrodar 50mg, caixa com 30 comprimidos - Artrodar 50mg, caixa com 30 comprimidos	12,00	210,11	2.521,36
					Total: 2.521,36

Lote 8 - Aspirina prevent 100mg - cx com 30 comp*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362891983	Caixa	Aspirina prevent 100mg - cx com 30 comp	24,00	20,02	480,40
					Total: 480,40

Lote 9 - ASSERT 100mg caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905577	Caixa	ASSERT 100mg caixa com 30 comprimidos	12,00	168,82	2.025,84
					Total: 2.025,84

Lote 10 - ASSERT 50mg caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905578	Caixa	ASSERT 50mg caixa com 30 comprimidos	12,00	64,25	771,04
					Total: 771,04

Lote 11 - ATEROMA 40mg caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905579	Caixa	ATEROMA 40mg caixa com 30 comprimidos	12,00	153,12	1.837,40
					Total: 1.837,40

Lote 12 - ATORVASTATINA 20 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898546	Caixa	ATORVASTATINA 20 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES.	60,00	43,50	2.609,80
					Total: 2.609,80

Lote 13 - Atrovent N 20mcg, aerosol com 10 ml + bocal. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896869	Caixa	Atrovent N 20mcg, aerosol com 10 ml + bocal. - Atrovent N 20mcg, aerosol com 10 ml + bocal.	24,00	33,84	812,24
					Total: 812,24

Lote 14 - AVODART 0,5mg caixa com 30 capsulas*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905580	Caixa	AVODART 0,5mg caixa com 30 capsulas	12,00	144,78	1.737,40
					Total: 1.737,40

Lote 15 - BACLOFENO 10mg caixa com 20 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905581	Caixa	BACLOFENO 10mg caixa com 20 comprimidos	72,00	17,92	1.290,00
					Total: 1.290,00

Lote 16 - BUP 150mg caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905582	Caixa	BUP 150mg caixa com 30 comprimidos	2,00	125,77	251,53
					Total: 251,53

Lote 17 - CARBOLITIUM 300MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

1362904831	Caixa	CARBOLITIUM 300MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	12,00	44,15	529,76
------------	-------	--	-------	-------	--------

Total: 529,76

Lote 18 - CIPROFIBRATO 100mg caixa com 30 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905583	Caixa	CIPROFIBRATO 100mg caixa com 30 comprimidos	12,00	33,71	404,48

Total: 404,48

Lote 19 - Citalopram 20mg - cx com 30 comp*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362891947	Caixa	Citalopram 20mg - cx com 30 comp	12,00	30,78	369,40

Total: 369,40

Lote 20 - Citoneurin 5000mcg + 100mg + 100mg, caixa com 20 drágeas*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905584	Caixa	Citoneurin 5000mcg + 100mg + 100mg, caixa com 20 drágeas	24,00	62,36	1.496,64

Total: 1.496,64

Lote 21 - COMBODART, 0,5mg + 0,4mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904833	Caixa	COMBODART, 0,5mg + 0,4mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras	24,00	128,02	3.072,40

Total: 3.072,40

Lote 22 - Concardio 2,5 mg,caixa com 30 comprimidos. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898000	Caixa	Concardio 2,5 mg,caixa com 30 comprimidos. - Medicamentos.	24,00	72,83	1.747,84

Total: 1.747,84

Lote 23 - Concerta 36mg caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904834	Caixa	Concerta 36mg caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	24,00	343,80	8.251,20

Total: 8.251,20

Lote 24 - Concor 5mg, caixa com 30 comprimidos. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896874	Caixa	Concor 5mg, caixa com 30 comprimidos. - Concor 5mg, caixa com 30 comprimidos.	24,00	85,42	2.050,00

Total: 2.050,00

Lote 25 - CONDRIFEX 500 +400mg caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905585	Caixa	CONDRIFEX 500 +400mg caixa com 60 comprimidos	12,00	181,92	2.183,00

Total: 2.183,00

Lote 26 - condroflex 1,5g + 1,2g caixa com 30 sachês*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904835	Caixa	condroflex 1,5g + 1,2g caixa com 30 sachês	24,00	155,95	3.742,88

Total: 3.742,88

Lote 27 - CÓRUS 25mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362905586	Caixa	CÓRUS 25mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	43,67	524,04
------------	-------	---	-------	-------	--------

Total: 524,04

Lote 28 - Daflon 1000, caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896876	Caixa	Daflon 1000, caixa com 60 comprimidos - Daflon 1000, caixa com 60 comprimidos	24,00	272,56	6.541,44

Total: 6.541,44

Lote 29 - DEPAKOTE ER 250MG, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905588	Caixa	DEPAKOTE ER 250MG, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	62,40	748,84

Total: 748,84

Lote 30 - DEPAKOTE ER 500MG, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905587	Caixa	DEPAKOTE ER 500MG, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	122,21	1.466,48

Total: 1.466,48

Lote 31 - Dexilant 60mg, caixa com 30 comprimidos. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897242	Caixa	Dexilant 60mg, caixa com 30 comprimidos.	12,00	105,08	1.260,92

Total: 1.260,92

Lote 32 - Digesan 10mg, caixa com 20 cápsulas gelatinosas duras*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905590	Caixa	Digesan 10mg, caixa com 20 cápsulas gelatinosas duras	72,00	44,68	3.216,72

Total: 3.216,72

Lote 33 - Diosmin 450+50mg, caixa com 60 comprimidos. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898004	Caixa	Diosmin 450+50mg, caixa com 60 comprimidos. - Medicamentos.	24,00	118,79	2.850,88

Total: 2.850,88

Lote 34 - Diosmin SDU 900 mg+100 mg, caixa contendo 30 sachês. *Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898005	Caixa	Diosmin SDU 900 mg+100 mg, caixa contendo 30 sachês. - Medicamentos.	36,00	151,70	5.461,08

Total: 5.461,08

Lote 35 - DONAREN 50mg caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905592	Caixa	DONAREN 50mg caixa com 60 comprimidos	6,00	106,30	637,78

Total: 637,78

Lote 36 - DRUSOLOL 20mg/ml + 5mg/ml caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso oftálmico*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905593	Frasco	DRUSOLOL 20mg/ml + 5mg/ml caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso oftálmico	12,00	83,26	999,08

Total: 999,08

Lote 37 - Eliquis 2,5mg, caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362896882	Caixa	Eliquis 2,5mg, caixa com 60 comprimidos - Eliquis 2,5mg, caixa com 60 comprimidos	60,00	310,08	18.604,80
------------	-------	--	-------	--------	-----------

Total: 18.604,80

Lote 38 - Eliquis 5mg, caixa com 60 comprimidos*Exclusivo para ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896883	Caixa	Eliquis 5mg, caixa com 60 comprimidos - Eliquis 5mg, caixa com 60 comprimidos	60,00	310,08	18.604,80

Total: 18.604,80

Lote 39 - EPEZ, 10mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905595	Caixa	EPEZ, 10mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	60,43	725,16

Total: 725,16

Lote 40 - EPHYNAL 400mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905596	Caixa	EPHYNAL 400mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	48,00	60,81	2.918,88

Total: 2.918,88

Lote 41 - EZETROL 10mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905597	Caixa	EZETROL 10mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	187,14	2.245,72

Total: 2.245,72

Lote 42 - Fortéo colter pen 250mcg/ml, caixa com 1 carpule com 3 ml de solução de uso subcutâneo + sistema de aplicação

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905598	Caixa	Fortéo colter pen 250mcg/ml, caixa com 1 carpule com 3 ml de solução de uso subcutâneo + sistema de aplicação	12,00	4.610,61	55.327,32

Total: 55.327,32

Lote 43 - Forxiga 10 mg, caixa com 30 comprimidos.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898006	Caixa	Forxiga 10 mg, caixa com 30 comprimidos. - Medicamentos.	48,00	189,77	9.108,80

Total: 9.108,80

Lote 44 - FOSAMAX D, CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898919	Caixa	FOSAMAX D, CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS.	12,00	165,78	1.989,32

Total: 1.989,32

Lote 45 - FRISIUM 10mg, CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905599	Caixa	FRISIUM 10mg, CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	24,00	19,74	473,68

Total: 473,68

Lote 46 - Glyxambi 25/5mg, caixa contendo 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905600	Caixa	Glyxambi 25/5mg, caixa contendo 30 comprimidos	12,00	403,72	4.844,60

Total: 4.844,60

Lote 47 - IMURAN 50mg, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902313	Caixa	IMURAN 50mg, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	48,00	232,00	11.136,00

Total: 11.136,00

Lote 48 - insulina glargina 100ml - frasco contendo 10ml.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905601	Frasco	insulina glargina 100ml - frasco contendo 10ml.	12,00	203,53	2.442,36

Total: 2.442,36

Lote 49 - Insulina Humalog Lispro, frasco contendo 10 ml.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896890	Frasco	Insulina Humalog Lispro, frasco contendo 10 ml. - Insulina Humalog Lispro, frasco contendo 10 ml.	24,00	141,18	3.388,40

Total: 3.388,40

Lote 50 - Jardiance 25 mg, caixa com 30 unidades.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896224	Caixa	Jardiance 25 mg, caixa com 30 unidades.	60,00	259,86	15.591,60

Total: 15.591,60

Lote 51 - Kepra 250MG caixa com 30 comprimido

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18318	Caixa	Kepra 250MG caixa com 30 comprimido	96,00	64,46	6.188,48

Total: 6.188,48

Lote 52 - Lamictal 50mg, caixa com 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896895	Caixa	Lamictal 50mg, caixa com 30 comprimidos - Lamictal 50mg, caixa com 30 comprimidos	120,00	155,79	18.694,80

Total: 18.694,80

Lote 53 - Lamitor 100mg, caixa com 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896896	Caixa	Lamitor 100mg, caixa com 30 comprimidos - Lamitor 100mg, caixa com 30 comprimidos	48,00	85,01	4.080,32

Total: 4.080,32

Lote 54 - Lidocaína 20mg/g bisnaga com 30g

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904839	Unidade	Lidocaína 20mg/g bisnaga com 30g	120,00	20,00	2.399,60

Total: 2.399,60

Lote 55 - Liponon 250mg caixa com 30 capsulas

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904840	Caixa	Liponon 250mg caixa com 30 capsulas	12,00	123,67	1.484,00

Total: 1.484,00

Lote 56 - LYRICA 75mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902314	Caixa	LYRICA 75mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36,00	174,23	6.272,28

Total: 6.272,28

Lote 57 - MILGAMMA 150MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905603	Caixa	MILGAMMA 150MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	24,00	77,38	1.857,20

Total: 1.857,20

Lote 58 - Nebilet 5mg, caixa com 30 comprimidos.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896899	Caixa	Nebilet 5mg, caixa com 30 comprimidos. - Nebilet 5mg, caixa com 30 comprimidos.	12,00	118,73	1.424,72

Total: 1.424,72

Lote 59 - Oscal D, caixa com 60 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896922	Caixa	Oscal D, caixa com 60 comprimidos - Oscal D, caixa com 60 comprimidos	6,00	100,00	600,00

Total: 600,00

Lote 60 - OSTEOFIX D 600, CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905604	Caixa	OSTEOFIX D 600, CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	6,00	40,67	244,00

Total: 244,00

Lote 61 - PROLIA 60 MG, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905605	Caixa	PROLIA 60 MG, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO.	2,00	1.308,36	2.616,72

Total: 2.616,72

Lote 62 - PURAN T4 75mg. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905606	Caixa	PURAN T4 75mg. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	12,00	17,89	214,68

Total: 214,68

Lote 63 - QUETROS 100mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905607	Caixa	QUETROS 100mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	48,00	116,70	5.601,44

Total: 5.601,44

Lote 64 - QUET XR 50 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897480	Caixa	QUET XR 50 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES. - QUET XR 50 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES.	12,00	142,26	1.707,16

Total: 1.707,16

Lote 65 - RENITEC 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362894841	Caixa	RENITEC 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	12,00	33,16	397,88

Total: 397,88

Lote 66 - RETEMIC 1mg/mL caixa com 1 frasco de xarope com 120 ml

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905608	Frasco	RETEMIC 1mg/mL caixa com 1 frasco de xarope com 120 ml	48,00	56,81	2.727,04

Total: 2.727,04

Lote 67 - RETEMIC 5mg, CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904841	Caixa	RETEMIC 5mg, CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	12,00	62,27	747,20

Total: 747,20

Lote 68 - RIVOTRIL 2 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905609	Caixa	RIVOTRIL 2 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	28,29	339,44

Total: 339,44

Lote 69 - Seretide Spray 25mcg/dose + 125mcg/dose, contendo: 1 tubo aerossol com 120 doses de suspensão de uso oral + válvula dosadora.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897228	Caixa	Seretide Spray 25mcg/dose + 125mcg/dose, contendo: 1 tubo aerossol com 120 doses de suspensão de uso oral + válvula dosadora.	12,00	145,27	1.743,20

Total: 1.743,20

Lote 70 - Seretide Spray 25mcg/dose + 250mcg/dose, contendo: 1 tubo aerossol com 120 doses de suspensão de uso oral + válvula dosadora.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897229	Caixa	Seretide Spray 25mcg/dose + 250mcg/dose, contendo: 1 tubo aerossol com 120 doses de suspensão de uso oral + válvula dosadora.	24,00	235,83	5.659,84

Total: 5.659,84

Lote 71 - SEROQUEL 25mg, CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905610	Caixa	SEROQUEL 25mg, CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	24,00	86,46	2.075,04

Total: 2.075,04

Lote 72 - SOTALOL 120mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905611	Caixa	SOTALOL 120mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24,00	66,62	1.598,96

Total: 1.598,96

Lote 73 - Spiriva Respimat 2,5 MCG, caixa com 60 unidades.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896222	Caixa	Spiriva Respimat 2,5 MCG, caixa com 60 unidades.	24,00	409,29	9.822,88

Total: 9.822,88

Lote 74 - STELAZINE 5mg, CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905612	Caixa	STELAZINE 5mg, CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	24,00	13,79	330,88

Total: 330,88

Lote 75 - THIOCITACID 600 HR 600mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902349	Caixa	THIOCITACID 600 HR 600mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	168,19	2.018,28

Total: 2.018,28

Lote 76 - TOBRAMICINA 3mg/ml caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso oftálmico.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905613	Frasco	TOBRAMICINA 3mg/ml caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso oftálmico.	12,00	17,17	206,00

Total: 206,00

Lote 77 - TORVAL CR 500mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905614	Caixa	TORVAL CR 500mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	36,00	70,54	2.539,44

Total: 2.539,44

Lote 78 - TREZOL 10mg caixa contendo 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904844	Caixa	TREZOL 10mg caixa contendo 30 comprimidos	48,00	42,36	2.033,28

Total: 2.033,28

Lote 79 - TRILEPTAL 300MG caixa com 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904845	Caixa	TRILEPTAL 300MG caixa com 30 comprimidos	72,00	65,84	4.740,48

Total: 4.740,48

Lote 80 - Trileptal 600mg CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905615	Caixa	Trileptal 600mg CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	36,00	374,55	13.483,68

Total: 13.483,68

Lote 81 - TRULICITY 1,5 MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,5 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 2 CANETAS PARA APLICAÇÃO.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905617	Caixa	TRULICITY 1,5 MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,5 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 2 CANETAS PARA APLICAÇÃO.	24,00	329,04	7.897,04

Total: 7.897,04

Lote 82 - ULTRAFER 100mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905618	Caixa	ULTRAFER 100mg, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	12,00	61,41	736,92

Total: 736,92

Lote 83 - URSACOL 300mg caixa com 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905620	Caixa	URSACOL 300mg caixa com 30 comprimidos	36,00	265,43	9.555,48

Total: 9.555,48

Lote 84 - Vastarel 35mg, caixa contendo 30 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904847	Caixa	Vastarel 35mg, caixa contendo 30 comprimidos	24,00	80,65	1.935,52

Total: 1.935,52

Lote 85 - VELIJA 60mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905622	Caixa	VELIJA 60mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36,00	136,90	4.928,40

Total: 4.928,40

Lote 86 - Velus Magnésio, caixa com 30 comprimidos.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898011	Caixa	Velus Magnésio, caixa com 30 comprimidos. - Medicamentos.	12,00	90,67	1.088,00

Total: 1.088,00

Lote 87 - Venvance 30 mg, caixa com 28 comprimidos.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898013	Caixa	Venvance 30 mg, caixa com 28 comprimidos. - medicamentos.	24,00	403,71	9.689,04

Total: 9.689,04

Lote 88 - VESOMNI 6+0,4mg, CAIXA COM 30 UNIDADES

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905623	Caixa	VESOMNI 6+0,4mg, CAIXA COM 30 UNIDADES	12,00	188,88	2.266,56

Total: 2.266,56

Lote 89 - VIVERDAL 2 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905624	Caixa	VIVERDAL 2 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	12,00	23,20	278,36

Total: 278,36

Lote 90 - XALACON, FRASCO GOTEJADOR COM 2,5ml

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905625	Frasco	XALACON, FRASCO GOTEJADOR COM 2,5ml	12,00	220,69	2.648,32

Total: 2.648,32

Lote 91 - Xarelto 15mg, caixa com 28 comprimidos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362896916	Caixa	Xarelto 15mg, caixa com 28 comprimidos - Xarelto 15mg, caixa com 28 comprimidos	24,00	308,32	7.399,60

Total: 7.399,60

Lote 92 - Xarelto 20 mg, caixa com 28 comprimidos.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362893645	Caixa	Xarelto 20 mg, caixa com 28 comprimidos.	216,00	308,32	66.596,41

Total: 66.596,41

Lote 93 - XOLAIR, AMPOLA 150mg

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899250	Unidade	XOLAIR, AMPOLA 150mg	24,00	3.661,67	87.880,14

Total: 87.880,14

Lote 94 - ZOLPIDEM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905626	Caixa	ZOLPIDEM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	26,64	319,64

Total: 319,64

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 12 (doze).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos departamentos solicitantes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer medicamentos de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo de validade para cada medicamento específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos medicamentos entregues e que apresentarem deformações nas caixas ou não atenderem ao prazo de durabilidade/ vencimento, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, amostras, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por ITEM, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 24 de outubro de 2022.

Paulo Resende de Miranda
Chefe de gabinete

Isabel Cristina de Souza Pereira
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,, neste ato representada pelo(s),, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,, RG,,, CPF,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.077/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061 /2022

MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM REFERENCIA ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **185/2022**, modalidade Pregão nº **077/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo de validade para cada medicamento específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos medicamentos entregues e que apresentarem deformações nas caixas ou não atenderem ao prazo de durabilidade/ vencimento, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **077/2022**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de até 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2022.

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,,,,,,,,,, com sede na ,, ,, cidade ,, encontra-
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 185/2022,
Pregão Presencial nº 077/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17
de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2022.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura